



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o adiamento do retorno às aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória do Goitá/PE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e do vírus H3N2, através do Decreto Municipal nº 073 de 31 de dezembro de 2021, o qual prorrogou a referida declaração de anormalidade de 1º de janeiro a 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e H3N2, no Município de Glória do Goitá/PE e, especialmente, nos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a disseminação das diversas variantes do SARS CoV2, particularmente a denominada "ômicron", tendo por característica principal a sua alta taxa de contágio;

CONSIDERANDO o elevado poder de transmissibilidade da COVID-19 que os encontros presenciais sujeitam a todos;

CONSIDERANDO que o STF, através da ADI 6.341, reafirmou a competência dos municípios para a imposição de medidas restritivas visando o combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas de forma a promover segurança ao Sistema Municipal de Saúde, tudo como estratégia para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado, até o dia 28 de fevereiro de 2022, o retorno às aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória do Goitá/PE, podendo este período ser prorrogado conforme nova avaliação do Poder Executivo Municipal, de forma a garantir a preservação da saúde de todos.

Parágrafo único. As aulas da Rede Pública Municipal de Ensino terão início de forma remota a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, para fins de estrito cumprimento ao calendário anual letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Palácio Djalma Souto Maior Paes

Art. 2º No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos a que se refere o *caput* é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, bem como de planejamento de atividades pedagógicas.

Art. 3º Recomenda-se às escolas e estabelecimentos de ensino particulares que sejam seguidas as orientações da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco ou que, preferencialmente, suspendam as aulas presenciais pelo mesmo período determinado através do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos Municipais anteriores.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2022.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal